



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 939, de 19 de maio de 2025.

Ementa: *Dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e supressão de Cargos em Comissão na Estrutura Administrativa do Município de Aperibé, alterando-se a Lei Municipal nº. 477/2011.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica criado no artigo 36 da Lei Municipal nº 477/2011, de 05/01/2011, 01 (um) Cargo em Comissão denominado Assessor Tributário, símbolo DAS-I e 03 (três) Cargos em Comissão denominado Assessor Administrativo, símbolo DAS-I.

Art. 2º. Fica suprimido do parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal nº. 477/2011, de 05/01/2011, 01 (um) Cargo em Comissão denominado Procurador I – Tributário, símbolo DAS-I, 01 (um) Cargo em Comissão denominado Procurador I – Administrativo e Dívida Ativa, símbolo DAS-I, 01 (um) Cargo em Comissão denominado Procurador I – Dívida Ativa, símbolo DAS-I e 01 (um) Cargo em Comissão denominado Procurador I – Cível e Trabalhista, símbolo DAS-I.

Art. 3º. Fica incluído no Grupo II – Direção e Assessoramento Superior – DAS, do Anexo III da Lei Municipal nº. 477/2011, de 05/01/2011, as atribuições dos Cargos em Comissão denominados Assessor Tributário, símbolo DAS-I e Assessor Administrativo, símbolo DAS-I.

Símbolo	Denominação	Síntese das Atribuições Gerais
DAS I	Assessor Tributário	- prestar assessoramento à Secretária de Fiscalização e Arrecadação Tributária na solução das questões técnicas relacionadas à área tributária; - orientar a aplicação das normas tributárias, dando-lhes interpretação, definindo os casos



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

		omissos, e propondo os atos necessários ao seu esclarecimento, sem prejuízo da competência funcional da Procuradoria Geral do Município; - manter articulação com outras unidades da Secretaria, visando a coleta de subsídios e informações na área tributária e fiscal que viabilizem o desenvolvimento de ações integradas de interesse do Órgão; - exercer outras atribuições correlatas que lhes forem determinadas pelo Secretário, observados os princípios legais, éticos e morais.
DAS I	Assessor Administrativo	- realizar estudos pertinentes, examinar, elaborar e/ou revisar minutas de portarias, justificativas, instruções normativas e outros atos de interesse ou competência da Administração municipal; - pesquisar a legislação de outros entes federativos, buscando conhecer e acompanhar a evolução das técnicas da gestão administrativa, as jurisprudências e decisões dos tribunais superiores, alertando ao Secretário e propondo alternativas de solução; - exercer outras atribuições correlatas que lhes forem determinadas pelo Secretário, observados os princípios legais, éticos e morais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a Lei Municipal nº 477/2011.

Aperibé, 19 de maio de 2025.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito